

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atendimento ao CONVÊNIO N.º 952458/2023 (FNDE/UEMS), emenda nº 40860008, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (LOTE 01)
01	Serviço de impressão de 2 livros: e-book, capa brochura 22,5cmX47cm, cores 4X0, tinta escala em couchê fosco 250g, miolo com 150 páginas, 15,5 cm X 22,5 cm, preto e branco, com 50 páginas coloridas, em couchê fosco 90g, totalizando 200 páginas, com revisão e correção gramatical. OBS.: sendo 300 exemplares para cada volume (totalizando 600 unidades impressas).	Serviço	01	R\$ 30.050,00	R\$ 30.050,00

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (LOTE 02)
01	Impressão de Folder formato 300x210 – duas dobras – 4x4 cores – papel couchê liso 115gr.	Unidade	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
02	Impressão de Folder formato 300x210 – uma dobra – 4x4 cores – papel couchê liso 150 gr.	Unidade	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
03	Folheto 15x21cm, 4x4 cores-papel couchê liso 115gr, escala em preto e até 15% coloridas tipo fotografia (30 páginas).	Unidade	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
04	Banner em lona formato 0,90cmx1,20m.	Unidade	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
05	Banner em lona formato 1x2m.	Unidade	15	R\$ 187,67	R\$ 2.815,05
06	Banner com ilhós em volta no formato 3x2m.	Unidade	05	R\$ 695,00	R\$ 3.475,00

07	Agendas formato 14x20cm, capa dura colorida, da UEMS com a logomarca UEMS e UMA, espiral nas laterais, folhas gramatura de papel sulfite, até 200 páginas em papel offset 75g, todas as páginas seguem o mesmo padrão com exceção das capas dos meses que terá uma foto da UMA/UEMS - papel offset 75g, não terá dia definido, precisa ser agenda permanente, cada mês terá uma capa uma foto da UMA/UEMS a ser escolhida, São 5 páginas iniciais coloridas, sendo a primeira com dados pessoais e outras 4 descrevendo a UMA, escala em preto e até 15% coloridas tipo fotografia (30 páginas).	Unidade	100	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00
08	Faixas em lona 300x90mm.	Unidade	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
09	Faixas em lona 300x90mm.	Unidade	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00

1.2. O valor estimado total global é de **R\$66.065,05 (sessenta e seis mil, sessenta e cinco reais e cinco centavos)**.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação se caracteriza como bem de consumo de categoria “comum” conforme inciso II, Art. 2º do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. É fundamental a contratação de empresa especializada para a contratação de prestação de serviços gráficos, para impressão de livros, folders, folhetos, banners, agendas e faixas, como forma de atender os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), sobretudo nas áreas educacionais, sociais e de saúde, para a prática esportiva a ser ministrada para as pessoas idosas de Campo Grande/MS, através do Convênio n. 952458/2023, Processo 23034.012377/2023-14 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.2. A Universidade da Maturidade (UMA), foi criada como projeto de extensão e atualmente se configura com maior visibilidade na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), com ações indissociáveis com o ensino e a pesquisa. É um projeto de construção pedagógica que tende a oferecer à comunidade acadêmica, o conhecimento acerca do processo de envelhecimento do ser humano, contribuindo na promoção do desenvolvimento das pessoas e provocando transformações sociais que garantam a conquista de uma velhice ativa e digna.

3.3. Essa proposta visa estruturar e oportunizar ações de educação e saúde para idosos no Estado do Mato Grosso do Sul. Ações que podem servir de suporte para o planejamento e priorização das políticas de educação em saúde aos idosos sul-mato-grossenses. Tendo como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa que incorporem em seu estilo de vida hábitos saudáveis, estimulando a

emancipação, autonomia e independência nas atividades cotidianas como forma de garantir o exercício da cidadania, conscientes do curso natural do envelhecimento.

3.4. Conforme o levantamento realizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, nos últimos cinco anos, houve acréscimo de quase cem mil idosos no Estado. Significa que de cada 20 sul-mato-grossenses, três têm 60 anos ou mais. São 412 mil pessoas idosas, o que equivale a 15% da população total. Essa parcela populacional cresce em velocidade três vezes maior que a média.

3.5. De acordo com a Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto da Pessoa Idosa, especificamente no art. 3º, informa que:

“É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

3.6. Importante ressaltar, que o Brasil possui a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, através da Portaria n. 2.528 de 19 de outubro de 2006, que tem como finalidade primordial recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, sendo o alvo dessa política todo cidadão e cidadã brasileiros com 60 anos ou mais de idade.

3.7. Com base nestas finalidades, é perceptível a necessidade do fortalecimento de uma política pública voltada à atenção na qualidade de vida da pessoa idosa, considerando o processo do envelhecimento ativo e saudável que a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), através da Universidade da Maturidade (UMA), tem como objetivo, desenvolver o projeto com eficiência, contribuindo no reconhecimento dos direitos da pessoa idosa e nos princípios de independência, participação, dignidade, assistência e autorrealização determinados pela Organização das Nações Unidas.

3.8. A Universidade da Maturidade tem por missão proporcionar educação ao longo da vida, assegurar uma vida saudável promovendo bem-estar e maior perspectiva de vida da pessoa idosa, logo, celeremente, compreende-se ser eficiente para o exercício da Administração Pública Estadual.

3.9. O projeto será realizado nas dependências da Unidade Universitária de Campo Grande, como corredores e pátios entre os blocos de aula e nos espaços esportivos das escolas estaduais, pelo qual, a Universidade da Maturidade (UMA), possui parceria para a realização de práticas esportivas, localizadas na Capital do Estado, Campo Grande/MS.

3.10. Sendo assim, fundamenta-se na contratação de serviços gráficos pensando no desenvolvimento das pessoas e provocando transformações sociais que garantam a conquista de uma velhice ativa e digna.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Analisando o levantamento de mercado disponível e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução melhor indicada é a realização da contratação de serviços comuns, com todas as especificidades detalhadas, através de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As implantações e implementações para a execução do objeto, deverão ser fornecidas através do processo licitatório, cujo objetivo é a contratação de serviços gráficos, para atender a necessidade de contratação, em cumprimento a demanda do projeto de extensão.

4.3. Será requisito para a contratação, o atendimento da empresa as legislações abaixo:

4.3.1. Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.3.2. Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e suas alterações: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.3.3. Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a Proteção do Consumidor e dá outras providências (LDC);

4.3.4. Lei Estadual n. 4.416, de 16 de outubro de 2013, e suas alterações: dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito do Estado de Mato Grosso Sul, nos termos que especifica;

4.3.5. Decreto Estadual n. 15.572, de 28 de dezembro de 2020, e suas alterações: dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicação da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Estadual;

4.3.6. Decreto Estadual n. 16.118, de 3 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão ou concorrência, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

4.3.7. Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

4.3.8. Portaria n. 2.528 de 19 de outubro de 2006, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

4.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para o lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e anexos relativos às especificações dos objetos desta contratação.

4.5. Fornecimento do Objeto licitado pela empresa vencedora do certame com as especificações e quantidades apresentadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

5 - CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

5. Caso exista, o licitante deverá apresentar junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” do objeto ofertado, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

6 - CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Unidade Universitária de Campo Grande, na Avenida Dom Antônio Barbosa, n. 4155 Bairro Santo Amaro CEP: 79.115-898 - Campo Grande / MS.

8.1.2. O prazo para a entrega dos objetos será de até **30 (Trinta) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Execução/Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração, sob responsabilidade do Prof. Dr. Djanires Lageano Neto. Contato pelo e-mail netoms@uems.br ou pelo telefone (67) 3901-4623, em horário comercial do estado de MS.

8.1.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os objetos, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo - I) e na Proposta de Preços (Modelo - Anexo III) do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

8.1.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte e descarga dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

8.1.5. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

8.2. Condições de recebimento do produto

8.2.1. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

8.2.2. A licitante vencedora, ao receber a demanda de serviço, deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, a confirmação para a realização do serviço.

8.2.3. No prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação de serviço, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação do Contratante a prova digital do material gráfico solicitado. O material gráfico somente poderá ser impresso após a sua aprovação pela UEMS.

8.2.4. Após o aceite por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, os bens serão confeccionados no prazo de 30 dias pela contratada, recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.5. Para os fins do disposto no subitem anterior, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

8.2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.7. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.8. Poderá a UEMS, analisados os fatos e conveniências, autorizar a prorrogação do prazo de entrega dos serviços, por até uma vez, notificando a Contratada a respeito.

8.2.9. Se a Contratada deixar de prestar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela UEMS, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e pelo Edital e seus Anexos.

8.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.11. Os produtos ofertados pela contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.13. Segue abaixo as logomarcas UEMS e UMA, citadas no item 1.1:



8.2.14. Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes serão feitas por correio eletrônico (e-mail), telefone ou ofício.

8.3. Da garantia do produto

8.3.1. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

8.3.2. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.3.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.3.9. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ.

8.3.10. Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

8.3.11. O fornecimento, pela contratada, de materiais diferentes do licitado, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

9.1. Obrigações do contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.9.1. Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no inciso XI, art. 92, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2 Obrigações da contratada

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.10. Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.15. Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

10.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

10.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

10.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Do pagamento:

11.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato, conforme art. 15 do Decreto Estadual 15.938/2022.

11.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

11.1.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no instrumento convocatório.

11.1.2.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.1.2.4. A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores do FNDE, da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo. (Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016).

11.1.2.5. Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

11.1.3. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.1.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.1.5. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

11.1.6. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

11.1.7.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

11.1.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

11.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

11.1.8.1. não produziu os resultados acordados neste Termo de Referência;

11.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;

11.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

11.1.10. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no Capítulo VII - Da fase de Habilitação do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

11.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.1.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11.1.17. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, devidamente identificados com o Convênio FNDE n. 929593-2022.

11.1.18. Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

11.2 Do reajuste:

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2.2. No art. 25, parágrafo 7º, da Lei federal no 14.133, de 2021, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (fase de elaboração da pesquisa de preço).

11.2.3. Após o intervalo de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante expresso pedido da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Critérios de julgamento:

12.1.1. A licitação será por LOTES 01 E 02, conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

12.1.2. Os demais critérios, exigências e procedimentos a respeito de seleção da proposta e do licitante vencedor, deverá seguir o disposto no item 7- DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA e seus subitens do instrumento convocatório.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos no **item 10 e seus subitens** presentes no Edital.

13.2. As exigências de habilitação devem atender às previstas no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Capítulo VII, do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor previamente estimado da contratação segue descrito no item 1.1 deste Termo de Referência e foi realizado observando o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

15.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta: Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0023 – Fortalecimento da Graduação e Extensão - Conv. de Emenda individual nº 952458/2023. Fonte: 157076404 – UEMS – Convênio nº 952458/2023 - FNDE. Natureza de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no item: 33903963 - Serviços Gráficos. Valor: R\$66.065,05 (sessenta e seis mil, sessenta e cinco reais e cinco centavos).

16.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

16.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, sanções, penalidade e multas descritas no item 19 e seus subitens, do Edital.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

17.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

17.4. Será aplicada MULTA, na seguinte forma:

I. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

II. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

17.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da referida lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. As atividades relacionadas à fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no CAPÍTULO II - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022, em atenção às atribuições nos art.15 ao art.16.

18.5. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

18.6. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

18.7. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

18.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas nos arts. 156 ao 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 20221 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Para os propósitos definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados, MS, 21 de agosto de 2024.

Djanires Lageano Neto de Jesus
Matricula: 113613022
(assinado digital/eletronicamente)

Tatiana Aparecida Viana de Souza Araújo
Matricula: 437641025
(assinado digital/eletronicamente)

Kátia Juliane Lopes de Oliveira
Matrícula: 78835024
(assinado digital/eletronicamente)

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor/UEMS
(assinado digital/eletronicamente)